

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 004/2017, QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E A EMPRESA SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Camutanga-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco. representada pelo Presidente o Sr. Silvio Luiz Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4273880 SSP/PE e do CPF nº 770.563.704-97, domiciliado neste município de Camutanga, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado a, a empresa SYSTEMA INFORMATICA SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrito COMERCIO E no **CNPJ** 02.472.202/0001-61, com sede a Rua Professor Jose Candido Pessoa, na cidade de João Pessoa, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ricardo José Cardoso da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, inscrita no CPF nº 090.272.894-68, RG nº 1.019.519 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apto 502, Jardim Atlântico, Cep: 53.050-430 - Olinda-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizada pela modalidade Carta Convite nº 002/2017 do tipo "menor preço GLOBAL" ofertado, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA (DO OBJETO):

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram o Contrato № 004/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e Contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Camutanga, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes da Carta Convite nº 002/2017, Processo nº 002/2017.

CLÁUSULA-SEGUNDA (DA FUNDAMENTAÇÃO):

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998;

Grant House

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

resolveu prorrogar, por mais 10 (Dez) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA (DO PERÍODO):

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusulaprimeira, resolveu prorrogar, por mais 10 (dez) meses, de **28 de agosto de 2019 a 27 de junho de 2020** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira, conforme tabela abaixo:

Documento	Prazo	Data inicial - final	Valor do documento
Contrato nº 004/2017	10 meses	28/02/2017 a 28/12/2017	R\$ 35.000,00
1º Aditivo	10 meses	28/12/2017 a 27/10/2018	R\$ 35.000,00
2º Aditivo	10 meses	28/10/2018 a 27/08/2019	R\$ 35.000,00
3º Aditivo	10 meses	28/08/2019 a 27/06/2020	R\$ 35.000,00
Total prazo	40 meses	Valor total da contratação	R\$ 140.000,00

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.

Fonte de Recurso: 01.031.00012.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Programa de Trabalho: 3.3.90.30 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Casa Pedro de Albuquerque Uchôa E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA e informada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 28/08/2019 a 27/06/2020, com marco inicial da data da proposta da empresa, cujos efeitos vigorariam até 28/08/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 27 de agosto de 2019.

Silvio Luiz Pimentel
Presidente
Contratante

SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.472.202/0001-61 Contratado